



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.535/2022

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote de terreno urbano nº 01 da Quadra 58-A, medindo **2.425,00m²**, à Diocese de São Luiz de Cáceres, através da Paróquia Santa Cruz de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à doar, bem como outorgar escritura pública de doação a **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, através da Paróquia Santa Cruz do Município de Barra do Bugres, o Lote de terreno urbano nº 01 da Quadra 58-A, medindo **2.425,00m²**, matriculado **sob o nº 30343**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra do Bugres, localizado na Rua Novo Mundo, Bairro Jardim Maracanã, de propriedade de propriedade do Município de Barra do Bugres-MT.

Parágrafo Único - O lote doado nos termos desta lei, destinam-se a construção, pela donatária, da sede da Igreja São Cristóvão.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

§ 1º - Fica estipulado o prazo de 12 (doze meses) meses para o início da implantação do projeto a que se propõe a donatária e de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, contados, em ambos os casos, a partir da outorga da escritura pública de doação.

§ 2º - Os prazos estipulados no §1º poderão ser prorrogados, por decisão do Poder Executivo Municipal, mediante motivo justificável por parte da donatária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de agosto de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeito Municipal